



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR Nº 051/2020

João Pessoa, 26 de maio de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais, administrativas e judiciárias nos órgãos do Poder Judiciário, e em especial na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT SCR Nº 012/22020, que dispõe sobre a periodicidade anual para correição nas Varas do Trabalho e Central Regional de Efetividade, bem como procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Corregedoria;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de meios informatizados e telemáticos para a realização de atos processuais, pré-processuais e administrativos;

CONSIDERANDO o ATO TRT SGP 052/2020, com alterações realizadas pelos ATOS TRT SGP Nº 054 e 055/2020, que suspendeu o atendimento presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o ATO Nº 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020, autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes;

RESOLVE:

Art. 1º. As correições ordinárias das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusive Central Regional de Efetividade, relativas ao presente exercício, levando-se em conta as consequências da pandemia do COVID-19, serão realizadas de forma telepresencial, com a mesma validade da presencial.

Art. 2º. A Secretaria da Corregedoria Regional deverá dar ampla divulgação, inclusive com expedição de edital, com antecedência mínima de 05 dias, informando:

a) data e horário em que o Desembargador Corregedor estará à disposição das partes, advogados, servidores e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões, fazendo constar endereço eletrônico (e-mail) e telefone móvel celular para a solicitação do interessado em participar da reunião telepresencial;

b) data e horário em que se dará a audiência telepresencial de encerramento da correição, fazendo constar endereço eletrônico (e-mail) e telefone móvel celular para a

solicitação do interessado em participar, observado disposto no art. 7º.

Art. 3º. O calendário das correições telepresenciais 2020 segue em anexo ao presente ato e poderá sofrer alterações de acordo com a agenda do Corregedor.

Art. 4º. As reuniões telepresenciais se darão com a utilização da plataforma Google Meet, devendo a Secretaria da Corregedoria Regional registrar, no aplicativo Google Agenda, as salas onde acontecerão as mesmas, com criação automática de link de acesso.

Art. 5º. A responsabilidade por conexão estável à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma de videoconferência para a participação das reuniões é exclusiva dos cidadãos, partes, servidores, advogados e representante do Ministério Público que desejem participar.

Art. 6º. Quando da expedição dos editais referentes às reuniões, deverá constar obrigatoriamente o alerta da necessidade do interessado em participar delas, de envio de correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria da Corregedoria Regional, com antecedência de 05 (cinco) dias, contendo o e-mail e número de telefone móvel celular para receber o convite para o ingresso na sala de reunião.

Art. 7º. O Juiz Titular da Vara e o Juiz Substituto em exercício, que não estiverem de férias ou de licença, deverão estar presentes pelos meios disponíveis durante os trabalhos realizados na correição ordinária telepresencial.

Parágrafo único. Cada unidade deverá indicar, além do diretor de secretaria, no mínimo, dois servidores, que comunicarão e-mail e telefone móvel celular para fins de contato no período da correição, sem prejuízo da participação dos demais servidores.

Art. 8º. Além dos registros previstos no Ato SCR 012/2020, as correições telepresenciais deverão identificar quais medidas tomadas em cada Vara do Trabalho no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dele serem cientificados todos os juízes titulares e substitutos, bem como as unidades judiciárias, inclusive a Central Regional de Efetividade.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT e DA_e .

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES – 2020 (*)

AGOSTO	
Dia 3	09h00 Vara do Trabalho de Catolé do Rocha 11h00 Vara do Trabalho de Patos 14h00 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande 16h00 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande
Dia 4	09h00 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande 11h00 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande 13h00 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande 14h00 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande 16h00 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande
Dia 18	09h00 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa 11h00 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa 14h00 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa 16h00 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa
Dia 19	09h00 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa 11h00 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa 14h00 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa 16h00 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa
SETEMBRO	
Dia 01	09h00 CRE – Central Regional de Efetividade 14h00 Vara do Trabalho de Itaporanga 16h00 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa
Dia 02	09h00 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa 11h00 11ª Vara do Trabalho de João Pessoa 14h00 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa 16h00 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa
Dia 08	09h00 Vara do Trabalho de Guarabira 11h00 Vara do Trabalho de Sousa 14h00 1ª Vara do Trabalho de Santa Rita 16h00 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita

(*) As datas poderão sofrer alterações de acordo com a agenda do Desembargador Corregedor.